

COMMERCIO DO MINHO

FOLHA RELIGIOSA, POLITICA E NOTICIOSA.

REDACTORES—D. Miguel Sotto-Mayor e Dr. Custodio Velloso.—DIRECTOR—Antonio Joaquim de Mesquita Pimentel.

6.º ANNO	PREÇO DA ASSIGNATURA	
	Braga, 12 mezes.	1\$600
	» 6 »	830
	Correspondencias partic. cada linha	40
	Annuncios cada linha.	20
	Repetição	10

PUBLICA-SE
AS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.

PREÇO DA ASSIGNATURA	
Provincias, 12 mezes.	2\$000
» 6 »	1\$000
» sendo duas assignaturas	3\$600
Brazil, 12 mezes, moeda forte.	3\$600
Folha avulso	10

N.º 841

BRAGA—QUINTA-FEIRA 26 DE SETEMBRO DE 1878

Estamos a braços com um anno de carestia, como poucos se tem experimentado.

São estas as informações que nos chegam de toda a parte, e muito principalmente dos diferentes pontos d'esta bella provincia.

De feito, as queixas são geraes e os factos de sobejo vão mostrando quanto são fundadas.

No Minho, a provincia mais fertil do paiz, a classe agricola terá que lutar com todas as difficuldades que um anno, escasso de tudo, é capaz de produzir.

As sementeiras colmiferas perderam-se completamente.

O vinho desapareceu de todo. Os batataes não deram fructo. E a colheita do milho, que entre nós é cultivado em grande escala, regulará por menos de metade do anno anterior.

Póde dizer-se que é um anno de fome que nos bate a porta, e cujas consequências pesando sobre todas as classes, hão de concorrer para mais aggravar o nosso estado economico.

Em presença pois d'este estado desolador, necessario se torna que o governo estude os meios de suavisar os males que nos ameaçam.

Já eram grandes as contribuições que pesavam sobre a agricultura, e excessivas as tornou agora a reforma administrativa com o augmento de impostos a que obrigou as camaras municipaes.

O lavrador, o proprietario, não podem com tanto.

Se ha um ou outro a quem porventura não seja demasiado penoso um augmento de contribuição; a grande maioria que vive exclusivamente do parco rendimento do seu trabalho, não póde, nem deve despojar-se do que tem, para locupletar o thesouro publico.

E' sabido o modo defeituosissimo por que entre nós estão organizados os cadastros, para as respectivas derramas tributarias.

Pagam sempre demais os que menos podem pagar; porque emfim a tão preconizada *igualdade* não tem logar ante a mais leve consideração politica.

E d'este defeituosissimo systema, que o liberalismo implantou em todos os ramos da publica administração, procede a primeira injustiça com que os pequenos proprietarios são sacrificados na derrama tributaria.

Imagine-se agora, quanto deve ser pesada esta desigualdade n'um anno, como o actual, em que as colheitas não pagaram sequer a despeza feita com os diferentes amanhos de cultura, e conhecer-se-ha então quanto é de justiça o pedido com que nos dirigimos aos poderes publicos.

Se é justo, que todos contribuam para as necessidades do Estado, em justa proporção com os seus rendimentos, não o é que se obrigue a pagar a quem, sobre nada colher, tem que lamentar a perda completa de trabalho e capitaes empregados.

Não contamos em que a nossa voz seja ouvida; mas emfim cumprimos o nosso dever.

E que o nosso pedido é de toda a justiça, ninguém o ignora, porque a lamentavel realidade dos factos em que se apoia, está patente a quem tenha interesse em conhecê-la.

Não somos dos que folgam em levantar embaraços a qualquer governo, só

porque d'ahi lhes póde provir mais algum favor para a bandeira que hasteam.

A nossa causa, porque está bem segura na justiça que a sustenta, não precisa socorrer-se de taes meios para vingar; mas emfim as necessidades dos povos impõem-se por si mesmas, e pela nossa parte nunca nos furtaremos a advogar-as, porque é toda obrigação que pesa sobre os que occupam este logar.

M. MARINHO.

A' Redacção do «Commercio do Minho».

Londres, 8 d'Agosto, 1878.

(Continuação)

SUMMARY.

V.—O Arcebispo de Canterbury, e um cento de Bispos Protestantes de varias côres, parodiando o Concilio do Vaticano, e preparando-se o grande e systemático ataque ao Catholicismo.

VI.—Ha symptomas muito favoraveis de que Bismark e o Governo Prussiano comecem a conhecer o grande erro que commetteram em perseguir a Igreja Catholica.

V.—[Agosto 8]—Outro notabilissimo symptoma das aspirações d'este paiz, quaes mais de uma vez as tenho denunciado, de governar o mundo todo, politica, financeira, commercial e moralmente, acaba de repetir-se aqui; em maior escala agora do que o primeiro que veio, annos ha, mactear o Concilio do Vaticano.

O presente Papa Inglez, o Arcebispo de Canterbury, convocou de novo o seu Concilio, a que quer dar um titulo de *Ecomenico*, sem contudo servir-se do termo consagrado já pela verdadeira Igreja Universal. Inventou, pois, um nome hybrido, meio Grego meio Inglez, que pertence significar *universal*, ou *Catholico*; mas que só significa uma pertença ridicula de emparelhar-se com a verdadeira Igreja de Christo, que é uma, e não pode ser outra, nem muitas.

Debaixo, pois, do titulo de *Pan-Anglicano*, ou *Universal-Inglez*, convocou para a sua residencia aqui, uma centena de «Bispos» de varias castas e côres, que vieram de varios quarteis do Globo, e ali juntos physicamente, e theologicamente variegados, concordaram em uma cousa primeiro que tudo, *scilicet*:—Que a Igreja Catholica Romana era a unica que estava fóra da communhão Christã, por suas «corrupções» e «supstições»; e porque o Papa de Roma não queria reconhecer como irmão; socio, e igual, o Papa de Canterbury. Mais por aqui, mais por ali, n'isto é que principalmente se cifrava o «concilio» de *Lambeth* (o bairro além do Tamisa, onde residem o Arcebispo, Arcebispa, arcebispinhos, e arcebispinhas de Canterbury).

Convém todavia notar, que, ridicula como é em si esta parodia ou macaquice dos verdadeiros Concilios da Igreja Universal, dá contudo um indicio de intenção e projecto de fazer á mesma Igreja Catholica d'ora em diante uma guerra corporativa, combinada, e systematica, pela alliança das Seitas protestantes todas; cujo vinculo de união e *mot d'ordre* é «Guerra á Igreja Catholica Romana!»

O tal arremêdo de Concilio de *Lambeth*, não é mais que o desenvolvimento da politica e Propaganda Protestantes, que, de mãos dadas, vão trabalhando para per-

turbarem as outras nações, introduzirem nellas a divisão, a revolução, a destruição dos systemas de governo naturaes e nacionaes; tirarem a influencia e auctoridade ás classes conservadoras e sérias, e pô-la nas mãos de aspirantes ambiciosos, que aceitam tudo, seja que systema fôr, ou desordem, com tanto que sejam ellas quem disfrutem ás nações, se enriqueçam, e subam á custa d'ellas; embora as degradem, as perturbem, as empobrecam, as endividem, as arruinem, as desmoralizem.

Mais de uma vez tenho alludido a uma célebre circular n.º VIII, da Alliança Protestante, e que foi então publicada (imprudently sem duvida) pelo *Morning Herald*, em 1833; onde se confessava, que era a Igreja Protestante quem tinha corrido e trabalhado na introdução d'estas revoluções e reformas, chamadas «constitucionaes» (consistindo em destruir as verdadeiras constituições dos povos e nações); afim de atraz d'isso, ou ao mesmo tempo, introduzirem a propaganda Protestante.

Os procedimentos propagandistas em Portugal, na Hispanha, no Brazil, nas Americas Hispanholas, na Italia, todos de accordo com os annuncios d'aquella mencionada Circular n.º VIII; e os procedimentos e declarações e medidas do tal Concilio *Pan-Anglicano* em *Lambeth*, vambem de accordo com isso.

Agora, com os arranjos Anglo-Turcos symbolisados na cessão e Convenção de Chypre, vambem todas as sociedades Protestantes e ricas, como sam, prodigalisar esforços, intrigas, e dinheiro, para semearem a granel o Protestantismo na Asia Menor, e em todos os paizes da Asia Turca, por onde ha de atravessar a estrada ferrea para a India.

A nossa Igreja, os nossos missionarios, terám de redobrar de zelo, de actividade, de perseverancia, e de sacrificios, assim como de supplicas ao Céu, para neutralisarem o mais possivel os effeitos perniciosos d'este exame de ricos missionarios do erro.

A. R. SARAIVA.

Todos os homens são eguaes—dizem os modernos publicistas, e fazedores de cartas com duas cabeças.

Em que sentido—perguntamos nós? No fisico, ou no moral? Mostrem-nos dois ao menos eguaes em um e outro sentido! Não são capazes.

E' uma egualdade methasica, e de invenção—dizem ainda os discipulos da moda. Como assim?

São eguaes perante a lei porque a lei protege com protecção igual o rico, e o pobre, o sabio, e o ignorante, o nobre, e o plebeu em tudo o que respeita á vida, á propriedade, aos talentos, ás virtudes, e aos vicios.

Pois se é como dizeis, respondei:

Porque razão não premiaes os homens, que são reconhecidamente virtuosos?

Porque não castigaes os crimes, e os erros dos que, sendo creados para administrar justiça, prevaricam umas vezes por malicia, e outras por ignorancia?

Porque corrompeis o sufragio, e tentaes contra a consciencia publica nas eleições?

Porque quereis levar ao parlamento a uns certos, que vos apoiem, e sustentem com o seu voto pedario a um acceno que lhe façaes?

Sois acaso santos, e unicos para fazerdes a felicidade publica?

Sois por ventura os creadores, e reguladores d'essa felicidade, fóra da qual não ha salvação?

Porque embrulhaes este pobre povo n'um tecido de leis sem fim?

Ignoraes a historia, que vos mostra que a permanencia das leis prova a sua bondade?

Não sabeis o estado de prosperidade a que chegou Portugal nos seculos dos tres codigos Affonsino, Manoelino e Filippino; e não sabeis que os povos mais felizes tem sido aquelles, que se governaram por poucas, mas boas leis?

Que tem o thesouro de melhor que o erario?

Que tem o tribunal de contas de mais vantajoso do que o concelho da fazenda, e do que a meza da consciencia, e ordens?

Em que influe a escripturação por partidas dobradas sobre as partidas singellas para mostrar a receita, e a despeza, e a existencia de fundos nos cofres do Estado?

Não vos sóbe o rubor ás faces, comparando as receitas publicas com as enormissimas despezas durante o reinado de D. José, e vendo que no erario ficou um sobejo de oitenta milhoes de crusados da gerencia do marquez de Pombal, enquanto que vós regeneradores, e progressistas de mão furada e de unhas agudas, tendes centuplicado os tributos sem terdes reedificado a cidade arrasada pelo terremoto de 1855, sem terdes a respeitavel marinha de guerra d'aquelles dias, hoje reduzida a quatro chavecos e meio; sem terdes sustentado uma guerra peninsular, que involvesse a Europa por vinte annos?

Em que consumistes o patrimonio regio, o patrimonio do infantado, os bens das ordens militares, e religiosas, misericordias, hospitaes, irmandades, albergarias, os bens ecclesiasticos, capellas vagas, heranças jacentes?

Quaes são as reformas nos costumes, que tendes feito para tornar sobrio, e virtuoso este paiz outr'ora tão respeitado, e hoje tão abatido?

Em que consiste, e aonde está essa regeneração apregoada pelos vossos trombeteiros?

Se todos os homens são eguaes perante a lei porque os não aferis pelo mesmo padrão, e os não libraes na mesma balança; e para que antepondes os afilhados aos mais benemeritos sem padrinho?

Estabelecestes os concursos para nos deitardes poeira nos olhos, porque sois sacerdotes da casa de Meca, e sómente attendeis aos que lá tem alampada! Aprendestes com os Crassos, com os Silas, com os Cesares!

Egualdade, egualdade! Sois o argolão de Pausanias, que só uma chave abre, e essa chave passa de mão de Dictador a Dictador!

Tanto na fisica, como na moral, como na politica, a egualdade, só póde dar-se em egualdade de circunstancias: temol-o dicto cem vezes: é este o direito, ou a sua regra: mas na pratica não passa de uma palavra sonora aos ouvidos dos fanaticos, e de terror na sua verdadeira, e unica significação?

*Pallida mors æquo pulsat pede
Pauperum tabernas, regumque turres.*

Eis ahi a realidade da egualdade, em que eu creio.

José de Freitas Amorim Barbosa.

IGNACIO I. Cardeal Presbytero da Santa Igreja Romana, do titulo dos Santos Nereo e Achille, Patriarcha de Lisboa, etc.

AO CLERO E FIEIS DO PATRIARCHADO E PRELAZIAS ANNEXAS

Saude, Paz e Benção em Jesus Christo Nosso Salvador

Antes de ouvirdes, carissimos Filhos em Jesus Christo, as tremendas palavras da sentença, que condemnou o infeliz apostata Antonio Ferreira de Miranda, comprei dirigir-vos algumas reflexões, que vos levem a repellir o attentado, que a causou; e a não deslizar, um ponto, das crenças catholicas, que são a maior gloria do povo portuguez.

Apostasia, carissimos filhos, vale o mesmo, que deserção: catholico, que a pratica, deserta do campo da verdadeira igreja, para incorporar-se na fileira dos herejes que a combatem; e se é presbytero, não pôde em especial, eximir-se do crime de traição, porque promessas, especiaes o legavam, espontaneamente manifestadas.

O apostata por conseguinte, Antonio Ferreira de Miranda, é desertor, é traidor; e como tal não podia deixar de ser castigado com a pena, que a Igreja catholica tem decretado contra os reus de tão grande delicto — a excommunição maior vitalicia.

Por esta pena pois, em que incorreu o infeliz presbytero e que foi applicada solemnemente pelo tribunal da nossa religião Patriarchal, não poderá elle ser admittido aos sacramentos da Igreja, ainda á hora da morte, ter sepultura ecclesiastica e suffragios, se antes não manifestar, que tem arrependimento sincero dos escandalos que dêra aos fieis.

E pelo que respeita a estes, não o poderão saudar ou cumprimentar em qualquer lugar, que o encontrem, e muito menos conviver com elle seja qual for o modo. Não poderá tambem ser permittido nas igrejas por occasião da celebração do santo sacrificio da missa, ou quaisquer outras solemnidades.

Todos os catholicos, que, exceptuados casos de grave necessidade espiritual, ou temporal, communicarem com elle, incorrem na pena de excommunição menor.

Taes são, carissimos filhos em Jesus Christo, os effeitos de pena gravissima, imposta ao presbytero Antonio Ferreira de Miranda, os quaes deveis ter muito em vista, não só para cumprir o que vos diz respeito, excluindo-o das voças relações em qualquer lugar; mas tambem para que concebeis horror a tão vil attentado, como é o da apostasia, ou deserção do gremio catholico para o meio dos herejes corrompidos e corruptores.

E antes de concluir, comprei-Nos ainda, mostrar a lealdade do delicto committido, attentas as circumstancias, que tem dado, e se estão observando desde tempos não muito remotos.

Quando, carissimos filhos, em todas as nações da Europa, que tiveram a fraqueza de abraçar a falsa religião protestante, na Inglaterra, principalmente se estão vendo numerosas conversões de protestantes ao catholicismo; quando estas conversões subiram a ponto de que a Santa Sé de Roma teve de crear ali treze Dioceses; quando á propria Especia, onde o protestantismo tem sido mais renitente, na poucos meses sua santidade Leão XIII decretou seis novas dioceses; quando os filhos da Inglaterra protestantes nos paizes de Alem mar, Estados Unidos da America do Norte, onde ha menos de um seculo não havia um só bispo, hoje contam sessenta e seis dioceses catholicas; quando os mesmos filhos da Grã Bretanha na Australasia tem á sua frente deses seis bispos e sete vigarios apostolicos; quando n'uma palavra, na Europa, America e Australasia, milhões de protestantes abandonando as diversas seitas, em que foram educados, para entrar no gremio da Igreja catholica, a fim de segurar a salvação de suas almas: é agora, e nestas circumstancias, que o presbytero Antonio Ferreira de Miranda, abandona a mesma Igreja para sujeitar-se aos principios de seitas condemnadas!

Tem-se acolhido milhões de protestantes á verdade, á luz, á vida; o presbytero Antonio Ferreira de Miranda acolhe-se ao erro, ás trevas, á morte!

Não o imiteis, carissimos filhos em Jesus Christo. Tende compaixão de vós mesmos, de vossas almas, agradando a

Deus no gremio da Igreja Catholica Apostolica Romana.

Dada em Lisboa aos 2 de setembro de 1878.

I. Cardeal Patriarcha.

GAZETILHA

EXPEDIENTE

Toda a correspondencia para a redacção, administração ou outra qualquer que tenha de haver com o «Commercio do Minho», será enviada ao seu director Antonio Joaquim de Mesquita Pimentel, rua Nova n.º 4 — Braga.

Boletim do governo ecclesiastico dos Açores. — Recebemos o ultimo numero d'este periodico official do bispado de Angra do Heroismo e Ilhas dos Açores, que já vai no tomo 3.º

Interessante e consolador, como sempre, para o espirito dos bons catholicos, este Boletim é um monumento glorioso que testemunhará ás gerações por vir que, neste estado deploravel de degradação, a que o liberalismo arrasta Portugal, ainda houve prelados revestidos de dedicação e desvelada solicitude pastoral para com o rebanho que lhes foi confiado.

E' ainda um protesto eloquente e sublime contra esse esfacelamento religioso e social, proveniente do mais criminoso indifferetismo, do mais funesto silencio, da mais deploravel inação que nos ameaça de morte: um protesto consolador e esperançoso, que, ainda bem, nos impede de dizer: tudo está perdido!

Honra e louvor ao veneravel bispo de Angra do Heroismo!

O presente numero d'este boletim principia por uma carta d'excommunição fulminada contra Luiz Alves Galego e Antonio de Jesus, n'ella incursos, por terem committido o attentado de pretenderem contrair entre si o Sacramento do Matrimonio, na occasião em que o rev.º parochio celebrava o Santo Sacrificio da Missa, sem que satisfizessem ás condições e formalidades prescriptas pelo Concilio Tridentino e constituição do bispado.

Publica em seguida uma pratica de sua ex.ª revm.ª, como introdução aos exercicios espirituais, feitos no corrente anno em o seminario d'aquella diocese. Apesar da sua extensão e do pouco espaço de que podemos dispor, talvez a publicarmos na sua integra, por ser um transumpto fiel do verdadeiro zelo, unção religiosa e solicitude pastoral, que anima o excelso prelado d'Angra.

Termina com um edital para matriculas, exercicios espirituais para seminaristas etc., e com uma relação dos alumnos internos admittidos no Seminario Episcopal, no anno lectivo de 1878 a 1879. Desta relação vemos que são admittidos dos annos anteriores 28 alumnos gratuitos e por despacho de 4 do corrente 5, alumnos porcionistas, 31, e pensionistas, 4. Estes pagam a mensalidade de \$3000 reis; os porcionistas, ha os desde \$600 até \$900 reis, pagando o maior numero apenas esta ultima quantia. Nesta relação entram alumnos das seguintes ilhas: S. Miguel, Pico, Graciosa, Terceira, S. Jorge, Flores, Faial, Horta e Angra.

Compreem o dever. — O sr. governador civil de Coruña ordenou ao jornal a «Reforma de Santiago», ultimamente excommuniçado pelo sr. arcebispo d'aquella cidade, a suspensão illimitada. «El Teleyramma» acaba de ser condemnado a pagar a multa de 25 pezetos.

A esta noticia do «Jornal da Noite», a «Família» acrescenta:

«Deus permitta que a intrepidez do sr. arcebispo de Compostella, coroada dos melhores resultados, passe o Minho para cá, chegue até ao Tejo e depois se dirija até ao Guadiana. Os inimigos da Religião Catholica são atrevidos, quando não encontram pela frente arcebispos de Compostella.»

D'accordo, collega.

Despachos ecclesiasticos. — O «Diario» de 23 publica os seguintes despachos:

O presbytero Antonio Dias da Fonseca Alves — apresentado na igreja parochial de Nossa Senhora da Penha das Araúbas, no concelho de Penamacor, bispado da Guarda.

Declarando sem effeito o decreto de 2 de novembro de 1877, que apresentou João Mendes de Almeida, parochio colla-

do na igreja de Santa Marinha de Avanca, bispado do Porto, na igreja parochial de S. Julião de Mangualde, bispado de Vizeu.

O presbytero João Pessoa de Campos, parochio collado na igreja de S. João de Carvalhal Redondo, bispado de Vizeu — apresentado na igreja parochial de S. Julião de Mangualde, do mesmo bispado.

La Natureza. — E' publicado o n.º 42 da Natureza, semanario illustrado, destinado a vulgarisar os progressos das sciencias modernas. Eis o seu summario:

«Los productos quimicos para la gran industria en la exposicion universal de 1878. — Formas exteriores de los meteoritos. — Cuidados prehistóricos de la época lacustre (continuacion). — Gran-globo cautivo de M. Henry Giffard (continuacion). — Miscelánea. — Microfono Hughes.»

Este numero contém 10 preciosas gravuras.

O preço da assignatura d'este bello jornal é diminutissimo, attentas as suas condições: 25 pezetos por anno e 13 por semestre, em Portugal.

Comicio agricola. — Foi inaugurado no dia 13, em Lamego um comicio agricola.

Assistiu á inauguração o sr. Jayme Batalha Reis, que, n'um bello discurso, tornou evidente, segunda informa um correspondente da localidade, quanto se melhorariam as condições de vitalidade do concelho de Lamego, quanto concorreria este progresso para fomentar outros nobres estímulos da iniciativa particular e quanto deveria orgulhar-se aquella cidade por ser a primeira em Portugal em crear, em organizar solidamente o primeiro comicio agricola de que adviriam para o paiz vantagens de grande alcance.

Presidiu o sr. bispo da diocese e assistiu grande numero de cidadãos, e entre elles os membros da camara municipal, auctoridades ecclesiasticas, militares e civis.

Discursaram tambem os srs. visconde de Guedes Teixeira, dr. Miguel Moreira da Fonseca e o rev.º bispo.

Conspiração. — Disse-se ha dias que se havia descoberto em Sevilha uma conspiração republicana.

Hoje podemos acrescentar o seguinte que encontramos n'um jornal:

Sabendo o sr. governador civil da provincia que alguma coisa se tramava contra as instituições, procedeu á prisão de varias pessoas, algumas d'ellas de importancia n'esta capital, entregando-as immediatamente aos tribunales.

Em consequência d'isto foram presos D. Edoardo Aguirrevéngoa, presidente do centro republicano; D. Rafael Pérez, del Alamo, chefe superior do movimento projectado em Andaluza, e um sr. Montañez.

A estes cabeçellas foi tomada uma porção de papeis, entre ellas a lista dos individuos que mensalmente contribuíam para o movimento, com indicação das quantias que cada um d'elles abonava; outras listas dos dez pelotões em que tinham dividido as forças de que dispunham, com os nomes dos chefes e officiaes dos mesmos, e umas cartas e outros documentos que compromettem varias pessoas de Sevilha.

A policia procurava no dia 9 os revoltosos para prendel-os, e os documentos citados estavam em poder do sr. governador civil da provincia.

E' curiosa a divisão por pelotões, pois estavam perfeitamente organizados, e nos papeis que diziam respeito a cada um de elles designava-se a classe de armamentos que se tinha dado a cada individuo, e outros pormenores que demonstram que tudo estava feito com perfeição.

O leite vegetal. — Ha quarenta annos que Boussignault começou a fazer estudos sobre o succo do *Gutierrezia*, conhecido tambem pela denominação de *arvore vacca*. Os exemplares expostos este anno no Campo de Marte permittiram-lhe continuar e completar os estudos sobre o leite vegetal, e expor os seus resultados á academia das sciencias de Paris.

A arvore vacca tem 15 a 22 metros de altura, as suas filhas são oblongas e alternas, e terminam por pontas coriáceas.

Basta exprimir o tronco para que se escape uma seiva leitosa. Chamam os indios a esta operação «ordenhar a arvore». As propriedades nutritivas d'este leite são incontestaveis. Boussignault usou-o durante muitos mezes no café e chocolate.

E' muito mais consistente que o leite

de vacca e produz uma reacção acida. Exposto ao ar coagula-se facilmente, tomando o aspecto de queijo. Este encerra uma materia gorda, indubitavelmente complexa, em que se funde a 50º, muito analoga á cera de abelha com a qual Beaumguet tem formado excellentes velas. Encontra-se n'elle tambem uma substancia azotada que recorda a albumina ou fibrina vegetal. Substancias assucaradas, saes de potassa, de cal, de magnesia, phosphates e agua completam a composição d'este liquido.

Ainda que encerra os mesmos elementos que o leite de vacca, varia no entanto na sua composição quantitativa.

Mulheres executadas. — Até ha pouco tempo não havia sido executada nenhuma mulher em Inglaterra no periodo de 17 annos. Não é assim em França. As estatisticas criminaes publicadas annualmente pelo ministerio de justiça indicam que desde 1850 até 1876 foram executadas 24 mulheres. Se se acrescentar a este numero 86 mulheres condemnadas á morte e cuja pena foi commutada pela de trabalhos forçados, resultará um total de 110 mulheres condemnadas á pena ultima n'aquelle periodo. Os annos em que houve maior numero de mulheres condemnadas são: 1854 durante o qual houve 16 condemnadas; 1852, em que houve 11; 1853 e 1875, em que houve 7; 1850 e 1851, em que houve 6. Alem d'isso, em 1853 foram executadas 4 mulheres; em 1830, 1851, 1854 e 1858 executaram-se 3. Os annos em que não se executou nenhuma mulher são: 1859, 1861, 1862, 1864, 1865, 1866, 1868, 1869, 1870, 1871, 1873 e 1874. Como se vê, estas execuções foram-se tornando pouco a pouco mais raras; desde 1860 a 1876 só foram executadas 7 mulheres, em quanto que desde 1850 a 1859 foram 17.

Porphyre. — A *Sentinelle du midi* conta que um contractador de obras publicas de Cannes descobriu uma grande porção de porphyro nas montanhas que orlam o litoral de Cannes a Toulon.

Se se considerar que cada metro cubico de porphyro se tem chegado a pagar a 2:500 francos, pôde-se dizer que o descobrimento d'esta mina será para a região em que se acha uma verdadeira fonte de riqueza.

O mesmo individuo descobriu tambem nos terrenos do Saint Vallier ou de Saint-Tropez um jazigo de marmore amarello e negro de uma belleza notavel.

Portuguezes fallecidos. — No Rio de Janeiro, falleceram desde o dia 22 até 28 de agosto, os seguintes subditos portuguezes:

Manoel Valente de Mattos, 36 a. s; Caetano Miguel Pinho d'Azevedo, 30 a. s; Manoel Lourenço Coelho, 40 a. s; Antonio de Oliveira Branco, 30 a. s; João Lopes dos Santos Braga, 34 a. s; José Correia Macelo, 21 a. s; Antonio Gomes Nova, 30 a. c; Joaquina Emilia do Coração de Jesus, 30 a. s; Antonio da Silva Monteiro, 30 a. s; Bernardino Marques, 23 a. s; Anna de Jesus Correia, 34 a. s; João Joaquim Lopes da Silva Telles, 18 a. s; João Antonio dos Santos, 24 a. s; Joaquim José Bernardes, 52 a. c; Antonio Francisco Lopes Ferreira, 54 a; Maria Joaquina Rodrigues 52 a; Maria da Conceição, 18 a. s; Antonio Carvalho da Silva, 26 a; Antonio Alves, 50 a; Antonio Gonçalves Pedra, 30 a. c; Manoel Brão da Silva, 36 a. c; José Vicente de Sousa, 18 a. s; Maria Ferreira Pinto, 44 a. s; Manoel de Sousa, 34 a. c; José Manoel de Araújo, 28 a. s; Joaquim Gonçalves, 27 a. s; Severiano Joaquim de Sant'Anna, 69 a. s; Manoel de Pinto, 63 a. s; José Martins de Jesus, 37 a. s; Antonio do Rosario Leite, 22 a. c; João Gonçalves Braz, 38 a. s; Manoel Leite Basto, 21 a. s; Luiz Madeira, 34 a. s; José Mendes, 22 a. s.

CODIGO ADMINISTRATIVO

TITULO X

Das eleições dos corpos administrativos

CAPITULO V

Das assembléas de apuramento

[Continuação]

Art. 32.º No domingo immediato ao da eleição, pelas nove horas da manhã, reunir-se-hão na casa da camara os portadores das actas de todo o concelho

Com o presidente da comissão do recenseamento; proceder-se-ha logo á formação da mesa, conforme o disposto nos artigos 278.º e seguintes d'este código, e observar-se-hão todas as mais disposições applicaveis com respeito á formação das mesas das assembleas eleitoraes primarias, e ao modo de manter ali a liberdade e fazer a policia, competindo para esse fim ao presidente e mesa das assembleas eleitoraes de apuramento as mesmas attribuições, que pelos citados artigos competem aos presidentes e mesas d'aquellas assembleas.

§ 1.º Se o presidente não comparecer á hora assignada, neste artigo, prover-se-ha á sua falta pelo modo indicado no artigo 281.º

§ 2.º O administrador do concelho assistirá a todos os actos da assemblea.

§ 3.º Nas cidades de Lisboa e Porto assistirá o administrador do bairro onde estiver situada a casa da camara.

Art. 325.º Constituida a mesa, o presidente da comissão do recenseamento, que fica sendo o presidente da assemblea, lhe apresentará fechado e lacrado o duplicado da acta que, na conformidade do artigo 319.º, tiver sido remetido ao presidente da camara municipal, que para tal fim o entregará; os portadores das actas apresentarão tambem os duplicados que lhes tiverem sido entregues, e o administrador do concelho apresentará os cadernos e mais papeis que houver recebido nos termos do artigo 319.º

§ unico. Feita esta apresentação, nomear-se-hão, pelo modo indicado no artigo 278.º, as comissões que se julgarem necessarias para a mais prompta expedição dos trabalhos, e por estas comissões se distribuirão proporcionalmente as actas das assembleas do concelho, de maneira porém que o exame da acta de uma assemblea não seja nunca encarregado á comissão de que forem membros os portadores da acta d'essa assemblea.

Art. 326.º As comissões procederão immediatamente a examinar as actas que lhes forem de distribuidas, e apurar os respectivos votos. Do resultado darão conta á assemblea.

Art. 327.º Os pareceres das diversas comissões serão lidos e approvados ou reformados pela assemblea geral de apuramento.

Art. 328.º Approvados ou reformados os pareceres, a mesa procederá immediatamente ao apuramento geral, na conformidade d'elles, a fim de averiguar o numero total de votos que cada um dos cidadãos votados tiver em todo o concelho, e sobre isto lavrará um parecer, que será tambem lido e approvado ou reformado pela assemblea.

Art. 329.º As funções das assembleas de apuramento reduzem-se a examinar, pela comparação das actas trazidas pelos portadores com os duplicados apresentados pelo presidente da comissão do recenseamento, e tambem com os cadernos do recenseamento, se aquellas actas são realmente as mesmas que foram confiadas aos portadores pelas mesas, e se os votos que d'ellas consta haver lido cada cidadão na respectiva assemblea são realmente os que elles ali tiveram, e bem assim a apurar esses votos.

§ unico. De maneira nenhuma porém deixarão de contar votos a qualquer cidadão, ou poderão annullar as actas das quaes elles constam, com o fundamento de que houve alguma nullidade no recenseamento, na formação das mesas, no processo eleitoral, de que algum dos cidadãos votados é absoluta ou respectivamente ineligivel, ou com qualquer outro que não seja a falta de authenticidade ou exactidão expressamente especificadas n'este artigo.

Art. 330.º Quando por qualquer motivo imprevisto deixar de ser apresentado á assemblea de apuramento algum dos exemplares das actas, far-se-ha o apuramento pelos que apparecerem.

Art. 331.º Concluido o apuramento, escrever-se-ha em dois cadernos, assignados e rubricados pela mesa, o numero de votos que teve cada cidadão.

Art. 332.º Serão considerados como eleitos aquelles cidadãos que rennirem maior numero de votos.

§ 1.º Quando dois cidadãos tiverem o mesmo numero de votos, preferirá o mais velho.

§ 2.º O nome d'aquelles que sahirem eleitos, publicar-se-ha por editaes affixados na porta da casa da assemblea.

Art. 333.º Do apuramento deve lavrar-se acta, na qual serão declarados os

nomes dos cidadãos eleitos e o numero de votos que cada um teve.

Art. 334.º Da acta do apuramento se entregará duplicado ao administrador do concelho ou bairro que estiver presente.

§ unico. Nas cidades de Lisboa e Porto será remetida uma copia aos administradores dos outros bairros.

Art. 335.º A mesa que proclamar a eleição remetterá a cada um dos eleitos um extracto da acta assignada por todos os vogaes, que será o diploma da sua nomeação.

Art. 336.º A acta do apuramento com as actas das assembleas primarias, reclamações apresentadas, cadernos e mais papeis relativos á eleição, serão remetidos pelo presidente da assemblea ao governador civil do districto, até ao domingo immediato ao do apuramento ou ao da eleição, nos casos em que não ha assemblea de apuramento.

§ unico. Os duplicados apresentados pelo presidente da camara volverão ao archivo da mesma camara.

CAPITULO VI

Reclamações e recursos

Art. 337.º Todo o eleitor tem direito de reclamar contra as illegalidades das operações eleitoraes, relativas á corporação, em cuja eleição tiver direito de votar.

§ 1.º As reclamações podem ser feitas, ou no proprio acto da eleição, ou no do apuramento, quando este tenha lugar; podendo n'este ultimo caso ter por objecto tanto as operações do apuramento como as das assembleas primarias.

§ 2.º As reclamações poderão ser feitas verbalmente ou por escripto; no primeiro caso, serão inseridas nas actas como forem dictadas pelos reclamantes; no segundo caso, far-se-ha simples menção d'ellas na acta, e as reclamações originaes, com todos os documentos que lhes digam respeito, serão juntas ao processo, depois de tudo rubricado pela mesa e pelos electores, que o pedirem. Dar-se-ha tambem recibo aos interessados que o exigirem.

§ 3.º As mesas, quer das assembleas primarias, quer das do apuramento, darão na acta a sua informação acerca do objecto das reclamações apresentadas contra os actos praticados nas mesmas assembleas.

§ 4.º Se as reclamações apresentadas nas assembleas do apuramento tiverem por objecto as operações das assembleas primarias, o presidente da assemblea convocará immediatamente os cidadãos que compozerem as mesmas eleitoraes, para que informem o que se lhes offerecer, acerca das mesmas reclamações; e a resposta que derem será junta ao processo eleitoral.

Art. 338.º As juntas geraes de districto pertencem verificar a validade das eleições dos procuradores, e resolver acerca das reclamações e protestos contra ellas, apresentados.

Art. 339.º Aos conselhos de districto pertencem julgar as reclamações e protestos relativos ás eleições municipaes e parochiaes.

Art. 340.º Todas as reclamações e protestos relativos aos actos eleitoraes serão resolvidos até ao segundo domingo immediato ao do apuramento, ou ao da eleição nos casos, em que não ha assemblea de apuramento.

§ unico. Se as reclamações e protestos de que trata este artigo, não forem resolvidos dentro do prazo fixado n'este mesmo artigo, considera-se confirmada a eleição a respeito da qual se tenham feito as referidas reclamações ou protestos.

Art. 341.º O secretario geral do districto como representante do ministerio publico é competente para reclamar e recorrer acerca da validade das eleições dos corpos administrativos.

Art. 342.º Da decisão do conselho de districto ha recurso para o supremo tribunal administrativo.

Art. 343.º A nullidade da eleição em uma ou mais assembleas não invalida a eleição geral do circulo, sendo nos casos em que a nullidade da eleição parcial possa influir no resultado geral da votação.

§ unico. Annullada porém a eleição, repete-se o acto eleitoral em todas as assembleas do circulo.

AGRADECIMENTOS

Thomé de Sousa Pereira Veiga, pharmaceutico do Hospital de S. Marcos, vem por este meio, enquanto o não pôde fazer pessoalmente, agradecer aos snrs. facultativos, a todos os snrs. e senhoras, e mais pessoas de sua amisade, o cuidado que lhes mereceu durante a sua molestia. A todos se confessa grato e reconhecido. (1090)

Os abaixo assignados, extremamente reconhecidos para com todos os ill. mos e exc. mos snrs. e snrs. que se dignaram cumprimental-os por occasião do fallecimento de sua muito presada esposa e nora D. Narcisa de Lima e Pimenta, assistir ao seu funeral e acompanhamento, bem como a uma missa resada que, dias depois, foi celebrada por alma da finada, vem por este meio agradecer tão distinctos obsequios, e manifestar-lhes a sua muita gratidão.

Igualmente dirigem seus agradecimentos e gratidão a todos os ill. mos e rev. mos snrs. ecclesiasticos que lhes prestaram a finese de celebrar missa e assistir aos officios fúnebres gratuitamente.

Braga 21 de setembro de 1878.

Antonio José Pimenta Gonçalves.

Antonio José Pimenta Gonçalves Junior. (1092)

Leonardo da Silva Pereira de Lima, e sua familia em geral, penhoratissimos para com todos os ill. mos e exc. mos snrs. que nos obsequiaram por occasião do fallecimento de sua sempre chorada esposa, Maria Emilia Soares Lima, vimos por este meio, não o podendo fazer pessoalmente, significar-lhes a nossa gratidão indelevel. (1089)

ANNUNCIOS

Quem quizer arrendar uma casa na rua do Alcaide n.º 4, e comprar uma grade de um jazigo, póde tractar com Almeida & Pereira. (2001)

MOBILIA

Vende-se uma de pau oleo, com pouco uso, propria para sala de visitas. Falla-se n'esta redacção. (2002)

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Braga, e cartorio do escrivão do primeiro officio Freitas, de quem actualmente é escrivão ajudante Manoel Gonçalves da Maia, a requerimento de Manoel Sequeira Dias, solteiro, de maior idade, da freguesia de Sequeira, e sua irmã e cunhado, Rosa Sequeira Dias e marido Antonio Fernandes Ramos, da freguesia de S. Pedro de Merelim, José Sequeira Lopes, solteiro, de maior idade, Sebastião Sequeira Lopes, tambem solteiro, de maior idade, e ambos da freguesia de Sequeira, Antonio Sequeira Lopes e mulher Antonia Lourenço Vilca, Rosa Sequeira Lopes e marido José Ferreira Fabrico, Maria Josefa e marido João Martins, todos da freguesia dita de Sequeira, Sebastião Fernandes Ramos e mulher Maria Lourenço Gomes, da freguesia de S. Pedro de Merelim, José Fernandes Ramos e mulher Rosa Fernandes Dias Ramos, da mesma freguesia, Antonia Fernandes Ramos, solteira, de maior idade, tambem da mesma freguesia, Rosa Fernandes Ramos e marido Manoel Francisco, da freguesia de S. Martinho, de Dume, Maria Fernandes Ramos e marido Simão Gomes, da freguesia de Semelhe, Juana Martins Sequeira e marido Antonio Rodrigues, da freguesia de Cabreiros, Anna Pereira Sequeira e marido Francisco Dias da Silva e Maria Rosa Pereira Sequeira e marido Antonio Francisco, da mesma freguesia de Cabreiros, todos lavradores desta comarca, correm editos de 30 dias citando e chamando a todas as pessoas incertas que se considerem com direito e acção á herança de seu fallecido irmão e thio, Francisco Sequeira Dias, solteiro, proprietario natural da freguesia de Sequeira, desta comarca, fallecido na cidade do Rio de Janeiro, do imperio do Brazil, em 15 de maio do corrente anno de 1878, com testamento solemne, o ve-

ham deduzir a este juizo findo o prazo de 30 dias que commecam a correr depois da publicação do segundo annuncio que sobre este mesmo objecto se publicar na folha official e noutra d'esta cidade, verem marcar-lhes o praso de tres audiencias para contrariarem os artigos da justificação e habilitação, tudo na forma do disposto nos artigos 593 e 597 do Código do Processo Civil, e debaixo da pena de lançamento e revelia. Declarando que as audiencias se fazem n'este juizo todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, por 10 horas da manhã no tribunal da justiça sito no largo de Santo Agostinho, d'esta cidade, não sendo dias feriados ou santificados, porque sendo-o se fazem nos immediatos áquelles quando o não sejam tambem.

Braga 31 de agosto de 1878.

O escrivão ajudante do 1.º officio

Manoel Gonçalves da Maia.

Verifiquei a exactidão.

(1093) Adriano Carneiro de Sampaio.

AVOUEITEM-SE

Vende-se a bonita casa construida de novo, na rua de S. Marcos n.º 53, bem como os moveis que a adornam, em razão de seu dono se ausentar para Buenos-Ayres; podendo o comprador ficar com a metade do preço a juro de 4 p. c. com hypotheca na mesma casa, por tempo de um anno.

Para ver-se, de manhã, das 9 ás 11—e de tarde, das 4 ás 6—podendo tratar-se com o sr. Francisco José Ferreira Torres, na mesma rua, que se acha autorisado. (1061)

TOURA

Perdeu-se uma em Famalicão. Quem souber d'ella, roga-se o favor avisar em Braga, José Antonio Ferreira Gomes, e em Famalicão, Joaquim Fernandes de Souza. (1078)

ARRENTA-SE na rua das Aguas um bom predio, construido de novo, com muitos commodos, grande quintal, com dois poços, fructas, etc. E' designado pelo n.º 27. (1081)

ATTENÇÃO

Vende-se na rua Nova n.º 20 uma escada de columna. Trata-se na mesma. (1074)

ALUGA-SE um bom sótão no Campo de D. Luiz I, esquina da rua do Salvador. (1030)

ARRENTA-SE.

Quem quizer arrendar uma morada de casas reedificadas de novo com grandes e decentes accomodações para uma familia, com agua e excellentes vistas, sita na rua das Aguas n.º 73. Trata-se na mesma. (1099)

Armazém de vinhos

Vendem-se vinhos puros de Villa Real na rua de D. Pedro V n.º 25 d'esta cidade. (1085)

VENDA DE CASAS

No largo da Ponte de S. João ao entrar na rua do Paemante (lado do esquerdo) vendem-se as duas moradas de casas construidas de novo, juntas ou separadas; trata-se na rua de S. Marcos com Antonio Silverio de Paiva.

Arrenda-se na rua de S. Marcos, o andar superior da casa que habita Antonio Silverio de Paiva, em frente ao convento dos Remedios. Prefere-se uma senhora de probidade com creada, ou ecclesiastico idoso. Póde ver-se a qualquer hora. (916)

Vende-se uma morada de casas sita na rua da Cruz de Pedra n.º 6 a 6.ª do 2.º andar, aguas fartadas, lojas, sotto, quintal e agua.

Trata-se com Francisco Martins da Silva Araujo, morador na mesma rua, casa n.º 7, contigua áquella. (862)

Aluga-se a casa n.º 88 da rua da Boa Vista. (906)

ARREMATACO PERANTE O GOVERNADOR CIVIL DO DISTRICO ABAIXO DECLARADO

No dia 1 de Outubro de 1978

LISTA N.º 3480

DISTRICO DE BRAGA

CONCELHO DE BRAGA

Extincta commenda de Merelim

Numero		Avaliaes
36321	Fro subsistente de 10 reis, com vencimento no dia 31 de dezembro, imposto no casal da Cobrada, sito na freguezia de S. Pedro de Merelim.—Emphyteuta, Boaventura Jos Gomes	\$200
36322	Fro subsistente de 10 reis, com vencimento no dito dia, imposto num prazo sobre a estrada na dita freguezia.—Emphyteuta, Boaventura Jos Gomes	\$200
36323	Fro subsistente de 10 reis, com vencimento no dito dia, imposto na leira que foi de Francisco Jos Gomes de Abreu Foleiro, sita na dita freguezia.—Emphyteuta, Boaventura Jos Gomes	\$200
36324	Fro subsistente de 20 reis, com vencimento no dito dia, imposto no casal de Fundo de Villa, sito na freguezia de Sernelhe.—Emphyteuta, Jos Joaquim de Almeida	\$400
36325	Fro subsistente de 50 reis, com vencimento no dito dia, imposto no prazo do Assento, na freguezia de S. Pedro de Merelim.—Emphyteuta, Antonio Gomes	1\$000
36326	Fro subsistente de 50 reis, com vencimento no dito dia, imposto no prazo de Antonio de Sousa ou tambem chamado de S. Braz do Carmo, na dita freguezia.—Emphyteuta, Antonio Gomes	1\$000
36327	Fro subsistente de 165 reis, com vencimento no dito dia, imposto no prazo de Geremil de Baixo, sito na dita freguezia.—Emphyteuta, Francisco Xavier Couto	3\$300
36328	Fro subsistente de 20 reis, com vencimento no dito dia, imposto no prazo de Fonte d'Elle e outros, na dita freguezia.—Emphyteuta, D. Maria Felizarda do Sacramento e Carmo	\$400
36329	Fro de 45,333 de meado e 5,25 ovos, com vencimento no dia 29 de setembro, imposto no casal da Cobrada, na dita freguezia.—Emphyteuta, Luiz Antonio Barbosa	24\$820
36330	Fro de 30,224 de meado, com vencimento no dito dia, imposto no casal da Cobrada, na dita freguezia.—Emphyteuta, Luiz Antonio	16\$200
36331	Fro de 127,5 reis, 120.893 de meado e 1,5 gallinha com vencimento no dito dia, imposto no prazo de Ardega, sito na freguezia de Santo Andr de Lemaes.—Emphyteuta, Pedro Jos Ferreira e mulher Custodia Maria Vieira	72\$390

Extincta commenda de Lomar

36332	Fro de 164,716 de meado, 0,75 de gallinha ou 45 reis, 0,562 de carneiro ou 202,5 reis, com vencimento no dito dia, imposto em parte do casal do Bairro, sito na freguezia de S. Jo Baptista da Nogueira.—Emphyteuta, Candido Augusto Martins Pinheiro	93\$250
	Fros em divida de 1846 a 1853 e 1873 a 1876	27\$995
36333	Fro de 68,758 de milho e 48,889 de centeio, com vencimento no dito dia, imposto em parte do casal da Boua, na freguezia de Salvador de Tebosa.—Emphyteuta, Manoel Gomes Monteiro de Faria e outros	42\$160
	Fros em divida de 1873 a 1876	8\$432
36334	Fro de 675 reis, com vencimento no dito dia, imposto em parte do casal do Ribeiro, sito na freguezia de S. Miguel de Guizande.—Emphyteuta, Joaquim Jos Gomes Ribeiro	13\$500
	Fros em divida de 1873 a 1876	2\$700

CONCELHO DE VILLA NOVA DE
FAMALICO

36335	Fro de 1\$185 reis, com vencimento no dito dia, imposto no casal do Outeiro e terras da Quebrada de Lomar, sito na freguezia de Santa Maria do Telhado.—Emphyteuta, Joaquim Alves de Campos	23\$710
	Fros em divida de 1873 a 1876	4\$740

CONCELHO DE BRAGA

Fros que voltam  praa pela 2.ª frma do
artigo 40.º do regulamento de 12 de De-
zembro de 1863

Extincta commenda de Lomar

36336	Fro de 108,803 de po terado, 0,75 de gallinha e 0,375 de frango, com vencimento no dito dia, imposto em parte do prazo da Boua, sito na freguezia de S. Pedro de Lomar.—Emphyteuta, Domingues Jos Ferreira Braga	52\$767
	Fros em divida de 1873 a 1876	12\$664
		65\$431
	Somma reis . . .	354\$298

Declara-se que os fros esto reduzidos, e que o laudemio  de quarentena conforme a lei.

Primeira Repartio da Direco Geral dos Proprios Nacionais, 28 de Agosto de 1878.—Joaquim Pedro Seabra.

DINHEIRO A JURO.

A irmandade do Martyr S. Vicente, tem em ser a quantia de 800\$000 reis para mutuar por hypotheca de raiz. (1036)

COMPRAM-SE

Aces dos Bancos de Villa Real, Douro, Commercial de Guimares, Mercantil de Braga, e do Minho. Rua de S. Victor n.º 64. (1087)

DOENAS DAS MULHERES

TRATAMENTO (sem necessidade de repouso nem regimen) por Mad. Lachapelle, professora parteira, das enfermidades das mulheres, inflamaes, ulceras, consequencias do parto, desarranjo dos orgos, causas frequentes e s vezes ignoradas da esterilidade, languidez, palpaes, debilidade, doenas nervosas, enfraquecimento e muitas enfermidades reputadas incuraveis—Os meios de cura que emprega Mad. Lachapelle, simples e infalliveis, so o resultado de assiduos estudos e observaes praticas. Consultaces das 3 s 5—Rue Monthebor, 27, perto Tulherias, Paris. (40++)

As Verdadeiras

PILULAS DE BLANCARD

SO AS UNICAS
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA
DE PARIS

Por sua Pureza e inalterabilidade
CURAM as escrofulas, a insuficiencia do sangue, a anemia paludosa,
FORTIFICAM as constituices fracas ou arruinadas,
AJUDAM a formao das jovens, etc., etc.

Exigir nossa frma, aqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde.

Pharmacin, 49, r. Bonaparte, Paris

PHARMACIA A. D. ALVIM

Tem deposito, das aguas mineraes do Gerez, em garrafas de 8/0 e vidros de 4/0; para collegas fornecem-se com abatimento rasoavel.

Pomada sympathica, para destruir de prompto o pello da cara e mesmo cabelo em grande quantidade, sem causar damno algum.

AGUA DE LA REINA—Especifico por excellencia para tirar toda a qualidade de sardas e panno do rosto, seja qual fr a sua origem.

A FLOR DA MOCIDADE—Infallivel, para restabelecer aos cabellos e a barba a sua cr primitiva.

O vigor do Cabello de Ayer.

OLEO DA PERSIA para fazer nascer e crescer o cabelo, fortificando-lhe a raiz e dando-lhe a cr desejada.

Vendem-se os referidos preparados na pharmacia A. D. Alvim.

AGUAS MINERAES

Vendem-se na pharmacia de Antonio Domingues Alvim, na praa d'Alegria—de Vidago, Verim, d'Entre-os-Rios, de Seidlitz, das Caldas da Rainha, do Gerez, das Pedras Salgadas, de Cabeo de Vide, Alcalinos de Moura e de Vichy. (996-T)

COLLEGIO DE N. SENHORA DA
CONCEIO

Lisboa, rua da Esperana, 224

Este collegio est estabelecido num vasto edificio, bem situado, com bom recreio, e quartos separados para os alumnos.

A recomendao d'esta casa de educao faz-se pela sua existencia de quarenta annos, com credits bem reconhecidos. E' um estabelecimento completo.

Os exames d'este anno fram, como sempre, bem succedidos. A direco continuar zelosa, no cuidado dos seus alumnos e na admisso dos seus professores e empregados.

Os Estatutos e mais esclarecimentos do-se no collegio. No dia 1 de outubro abrem-se as aulas para o novo anno lectivo.

O Director Geral

(997-S) Joaquim Lopes Carreira de Mello.

RIBEIRO

CIRURGIO DENTISTA

APPROVADO PELA ESCOLA MEDICO-CIRURGICA DO PORTO

Rua de S. Marcos n.º 19.

BRAGA.

Faz tudo quanto diz respeito  sua arte e continu operando gratis, pobres e soldados. (801)

Banco Commercial de Braga em
liquidao

CONTRA-ANNUNCIO

Por ordem do exm.º vice-presidente, so convocados todos os accionistas d'este Banco a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria no Edificio do mesmo Banco no dia 2 do proximo mez de outubro pelas 11 horas da manh, e no no dia 28 como previamente foi annunciado, para se nomear uma Comisso liquidatoria que substitua a demissa e tomarem conhecimento do relatorio, que tem de apresentar a Comisso Syndicante, e approvar o regulamento para a mesma liquidao.

Baaga 16 de setembro de 1878.

O Secretario,

(1082) Manoel Duarte Goja.

MALA REAL INGLEZA
GRANDE REDUCO DE PREOS NA 3.ª CLASSE.

S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres

Acceptando tambem passageiros de 3.ª classe pelo mesmo preo que para o Rio de Janeiro para SANTOS, PARANAGUA, SANTA CATHARINA, RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE, CAMPINAS, S. PAULO, CAMPOS, VICTORIA, MACEIO e outros pontos do litoral e interior do Brasil, ao sul de Pernambuco, com trasbordo no Rio de Janeiro e incluindo hospedaria e sustento gratuito durante a demora precisa para obter trasbordo.

Este paquete da Companhia Mala Real Inglesa sahir de Lisboa em 25 de Setembro.

GUADIANA
Para mais esclarecimentos dirijam-se ao snr. Guilherme C. Tui, no Porto, rua dos Ingleses, 23.
Em Braga o snr. Jo Manoel da Silva Guimares, Rua do Souto.

JOS ANTONIO FERREIRA
GOMES

—5 Rua Nova de Souza 5—

Com estabelecimento de mercearia, pregagens e objectos para flores e de escriptorio.

Vende pregos de arame de todas as dimenes. (843)

PEDIDO

A Meza da Santa Casa da Misericrdia, de Braga, tendo em considerao a avultadissima despeza que est custando o fornecimento de pannos e fios para o curativo de feridas no Hospital de S. Marcos, empenha n'este acto de caridade a devoo de seus concidados.

O Escrivo

Dr. Domingos Moreira Guimares.

RESPONSAVEL—Luiz Baptista da Silva.

BRAGA, TYPOGRAPHIA LUSITANA—1878.